

# 2557

## Edital para concurso internacional de recrutamento de um Investigador Doutorado

**FCiências.ID/2018/DL57/MARE/1**

Por decisão do Conselho de Administração da **FCiências.ID - Associação para a Investigação e Desenvolvimento de Ciências**, encontra-se aberto um concurso internacional para o recrutamento de um investigador com doutoramento, no âmbito do Projecto “*SONICINVADERS - Sound Invasion - Detecting Invasive Fish in Freshwaters Ecosystems with Passive Acoustics*”, Ref: LISBOA-01-0145-FEDER-028782, na modalidade de contrato a termo resolutivo incerto, nos termos do 2.º Código do Trabalho e do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 19 de julho com a redação dada pela Lei n.º 57/2017, de 29 de agosto.

### I - Requisitos de Admissão

Podem ser opositores ao concurso candidatos nacionais, estrangeiros e apátridas titulares do grau de doutor<sup>1</sup> em Biologia da Conservação, Ecologia de Peixes ou Acústica Animal ou áreas afins, especialidade de Ecologia de Peixes de água doce e que satisfaçam ainda os seguintes requisitos:

- O grau de doutor tem de ter sido obtido há pelo menos 8 anos
- Experiência comprovada em Ecologia de Peixes Dulciaquícolas ou Acústica Animal ou em Peixes Invasores.
- O candidato deverá ter ainda experiência em Amostragem de Peixes de Água Doce, trabalho anterior com Peixes Invasores, em manutenção e manipulação de Peixes em Cativeiro, Desenho Experimental com peixes, Análise de dados acústicos de Animais. Experiência em métodos alternativos de deteção de peixes, como o DNA ambiental. É necessário ter Carta de Condução.

<sup>1</sup>Os candidatos com grau de doutoramento obtido em países estrangeiros precisam, de acordo com o Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro, conforme regulamentado pela Portaria n.º 227/2017, de 25 de julho, de ser registados como detentores do grau de doutor, com todos os direitos inerentes. Os candidatos a quem, nos termos do Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de junho, tenha sido concedida a equivalência ou reconhecimento do grau de doutor também são elegíveis. A equivalência, reconhecimento e registro do grau de doutor têm de ser obtidos até ao final do prazo da candidatura.

### II. Legislação aplicável

- Decreto-Lei n.º 57/2016, de 19 de julho, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 29 de agosto (RJEC);
- Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação actual (CT);
- Decreto Regulamentar n.º 11-A /2017, de 29 de Dezembro;
- Código de Procedimento Administrativo, publicado através do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de Janeiro, na sua versão actual (CPA).

### III. Plano de trabalhos

#### Contexto do Projeto:

As espécies não-indígenas são uma das principais causas de extinção de espécies, levando a danos irreversíveis nos ecossistemas. A taxa de chegada de novas espécies continua a acelerar, sendo particularmente grave nos ecossistemas dulciaquícolas. Os peixes constituem o grupo de vertebrados mais introduzido mundialmente, ocorrendo principalmente em sistemas dulciaquícolas. A invasão dos ecossistemas aquáticos ocorre debaixo de água sendo geralmente imperceptível e difícil nos estados iniciais de invasão devido à pouca abundância das espécies. Assim, torna-se importante desenvolver novos métodos para a deteção de espécies relativamente aos protocolos habituais de amostragem de peixes. Actualmente, são conhecidas mais de 800 espécies de peixes que produzem sons, em que algumas destas foram introduzidas em ecossistemas dulciaquícolas. Este projeto tem como objectivo avaliar a capacidade de deteção da acústica passiva de peixes não-indígenas, e consequentemente poder ser utilizada como ferramenta de deteção de invasores com abundâncias baixas. Para tal, iremos trabalhar com duas espécies invasoras (a perca-europeia e o siluro), que recentemente invadiram a bacia hidrográfica do Tejo.

#### **O plano de trabalho tem os seguintes objetivos:**

Desenvolver o plano de atividades do projeto de investigação, nomeadamente:

1. Planear e executar as experiências para descrever o reportório de canções da Perca-europeia (*Perca fluviatilis*) em condições laboratoriais. Analisar e descrever o seu reportório;
  2. Detetar a Perca-europeia (*Perca fluviatilis*) em populações selvagens, usando métodos de amostragem de pesca científica, DNA ambiental e por Acústica Passiva;
  3. Descrever o reportório de canções do Siluro (*Silurus glanis*) na natureza; Analisar e descrever os sons específicos da espécie.
  4. Detecção de Siluro (*Silurus glanis*) no Baixo Tejo, através de uma abordagem integrada usando métodos de amostragem de pesca científica, DNA ambiental e por Acústica Passiva;
- Participar nas atividades de Divulgação Científica do projeto.
  - Co-orientação de estudantes para o desenvolvimento de atividades decorrentes do projeto.
  - Escrita de relatórios, artigos científicos, e outros documentos do projeto.

#### **IV. Composição do Júri**

De acordo com o artigo 13.º do RJEC, o júri do concurso tem a seguinte composição:

- Presidente – Prof. Clara Amorim
- 1º Vogal - Prof. José Lino Costa
- 2º Vogal - Dr. Carlos Alexandre
- 1º Vogal Suplente - Prof. Paulo Fonseca
- 2º Vogal Suplente - Dr. Bruno Pinto

#### **V. Local de Trabalho**

O trabalho será acolhido pela Unidade de Investigação MARE – Centro de Ciências do Mar e do Ambiente, Campo Grande, Lisboa, e será realizado nas suas instalações do Campo Grande (Lisboa) e no Fluvial de Mora, Mora.

#### **VI. Duração do Contrato**

O contrato de trabalho será em regime de contrato resolutivo a termo incerto, a tempo integral, tendo início previsto em 19/10/2018, o qual durará até à execução do Plano de Trabalhos referido em III, o qual tem a duração previsível de 24 meses, com a duração máxima de 6 anos, incluindo um período experimental inicial de 30 dias.

#### **VII. Valor da remuneração**

A remuneração mensal a atribuir é a prevista no artigo 15.º, n.º 1, alínea c) (Nível 3) do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 19 de julho com a redação dada pela Lei n.º 57/2017, de 29 de agosto, correspondente ao nível 33 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553- C/2008, de 31 de dezembro, que corresponde a uma remuneração mensal líquida de 2.128.34€, a que acrescem subsídios de férias e de natal, bem como o subsídio de alimentação, no valor e com as condições previstas para trabalhadores com uma relação jurídica de emprego nos termos do CT.

#### **VIII. Avaliação das candidaturas**

1. A não satisfação dos Requisitos de Admissão constitui razão suficiente para não admissão dos candidatos em mérito absoluto.
2. Nos termos do artigo 5.º do RJEC, a seleção dos candidatos aprovados em mérito absoluto realiza-se através da avaliação do percurso científico e curricular dos candidatos nos últimos



- 5 anos, sendo objecto de avaliação a relevância, qualidade e atualidade da produção científica e actividade profissional considerada mais relevante pelo(a) candidato(a), para o projeto.
3. O sistema de classificação final dos candidatos é expresso numa escala de 0 a 100 %.
  4. São critérios de avaliação em mérito relativo:
    - a) Participação e liderança em projetos científicos relevantes na área de Invasões Biológicas de Peixes em Sistemas Dulciaquícolas - 50 %;
    - b) Publicações na área de Ecologia de Peixes de Água Doce/Acústica de Animais, com demonstração de publicações do seu trabalho de Doutoramento - 35 %;
    - c) Atividades pedagógicas, de extensão e de disseminação do conhecimento, designadamente no contexto da promoção das práticas científicas, organização de cursos, seminários e conferências de promoção e divulgação da área - 10 %;
    - d) Apreciação das referências dadas pelo candidato - 5 %.
    - e) Entrevista, se considerada necessária pelo júri - 10 %;
  5. O júri poderá realizar uma entrevista aos 3 primeiros classificados no total dos critérios a) a d) do nº 4, destinada a obter esclarecimentos e/ou explicitação de elementos curriculares apresentados e informações adicionais.
  6. O júri delibera através de votação nominal fundamentada de acordo com os critérios de avaliação.
  7. Das reuniões do júri são lavradas atas, que contém um resumo do que nelas houver ocorrido, bem como os votos emitidos por cada um dos membros e respetiva fundamentação.
  8. Após conclusão da aplicação dos critérios de avaliação, o júri procede à elaboração da lista ordenada dos candidatos aprovados com a respetiva classificação.
  9. A deliberação final do júri é homologada pelo Presidente do Conselho de Administração da FCIências.ID a quem compete decidir da contratação.
  10. Os resultados da avaliação serão divulgados no sítio *internet* da FCIências.ID (separador “Concursos”), sendo os candidatos notificados individualmente dos resultados da avaliação através de correio eletrónico para o endereço indicado em “Dados Pessoais” da documentação submetida.
  11. Com a notificação que se refere o nº 10, inicia-se a fase de audiência de interessados a que se refere o Artigo 121º e seguintes do CPA, durante um período de 10 dias úteis.
  12. A eventual pronúncia do candidato em sede de audiência prévia deve ser apresentada por escrito em requerimento dirigido ao Presidente do júri – para o endereço [fciencias.id@fciencias-id.pt](mailto:fciencias.id@fciencias-id.pt) - o qual deve reunir o júri e pronunciar-se no prazo máximo de trinta dias úteis.
  13. No prazo máximo de cinco dias úteis após a decisão final do júri, o Presidente do Conselho de Administração da FCIências.ID homologa a deliberação do júri e notifica os candidatos.
  14. As comunicações entre a FCIências.ID e os candidatos serão electrónicas e obedecerão às seguintes regras:
    - a) No momento da submissão electrónica de qualquer documento – designadamente no caso do nº 11 - os candidatos deverão gerar prova de “mensagem enviada”.
    - b) A FCIências.ID acusará a recepção dos documentos recebidos através de um email para o endereço utilizado pelos candidatos, num prazo máximo de dois dias úteis.
    - c) No caso de ausência da confirmação de recepção pela FCIências.ID - indiciando problemas técnicos que não deverão ser nem da responsabilidade do candidato nem da FCIências.ID

- os candidatos devem entrar em contacto com a FCIências.ID, com a prova a que se refere a alínea a), de modo a garantir a entrega e boa recepção dos documentos em causa.

#### **IX. Satisfação de Políticas Públicas**

1. A FCIências.ID promove ativamente uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum candidato(a) poderá ser privilegiado(a), beneficiado(a), prejudicado(a) ou privado(a) de qualquer direito ou isento/a de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.
2. Nos termos do Decreto-Lei nº 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no formulário de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supramencionado.

#### **X. Submissão de Candidaturas**

1. O concurso decorrerá de 20/09/2018 a 03/10/2018.
2. A candidatura e os documentos que a instruem podem ser apresentados em português ou em inglês.
3. As candidaturas serão realizadas através da plataforma electrónica de concursos da FCIências.ID – acessível a partir de <http://concursos.fcencias-id.pt>.
4. Na plataforma electrónica, os candidatos preencherão uma secção obrigatória relativa a Dados Pessoais [nome, morada, data de nascimento, e-mail de contacto, nacionalidade e identificadores científicos] e farão o carregamento de ficheiros com os seguintes documentos:
  - i. Curriculum vitae detalhado - *obrigatório*;
  - ii. Documento com manifestação de interesse e em que seja claramente demonstrado que o candidato possui experiência profissional requerida nos Requisitos de Admissão - *obrigatório*;
  - iii. Até cinco publicações relevantes relativas ao objecto e requisitos do concurso - *opcional*;
  - iv. Cópias digitais de documentos comprovativos de doutoramento e/ou de outras habilitações científicas e profissionais – deverão ser fornecidos documentos originais em caso de contratação - *obrigatório*;
  - v. Outros documentos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito científico, ou para declarar a situação pessoal nos casos cobertos na secção IX-2 deste Edital – *opcional*.
5. Por decisão do Presidente do Conselho de Administração da FCIências.ID, não são admitidos a concurso os candidatos que não submeterem os documentos identificados no nº 4. Assiste-lhe ainda a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida e para efeitos da sua admissão a concurso, a apresentação de documentos comprovativos das respetivas declarações.

O presente Edital foi aprovado pelo júri no dia 18/09/2018.